

## **LEI Nº 1.249 / 88**

### **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MURIAÉ DOAR PRÉDIO À TELEMIG.**

O povo de Muriaé, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Muriaé, autorizado a assinar escritura pública de doação à Telecomunicações de Minas Gerais S/A de dois imóveis do Patrimônio Municipal, na sede do Distrito de Rosário de Limeira, para instalação do serviço daquele distrito.

**Art. 2º** - Fica aberto um crédito especial de CZ\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), para cobrir as despesas decorrentes desta lei, podendo o Prefeito Municipal anular total ou parcialmente verba do exercício corrente para atender a abertura deste Crédito.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela de contém.

Muriaé, 21 de março de 1988

Paulo de Oliveira Carvalho  
Prefeito